

solicitou para eventual correção. E possível acompanhar o andamento do pedido pela opção "Consultar".

Comentários

Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no artigo 305, parágrafo 1.º do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.



Enviado em 08/06/2026, por INSS

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que o Processo de Revisão do Benefício de Prestação Continuada

O atendimento deste serviço será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação. É possível acompanhar o andamento do pedido pela opção "Consultar".

Comentários

Informamos que seu Benefício de Prestação Continuada foi cessado por não inscrição/atualização no CadÚnico, conforme alínea "c" do inciso VI do artigo 48 do Decreto 6.214, DE 26 de Setembro de 2007.



Caso discorde dessa decisão, você poderá apresentar recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir